

ANEXO II
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 07/2025

Carta de credenciamento de representante da OSC
CANCHA DE LAÇO TROPILHA GARRÃO DE POTRO

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 07/2025.
Senhor (a) Presidente:

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe, credenciamos o (a) Sr(a). Cleonésio José Costa de Araujo, portador do CPF n.º 957.759.510-34, para que represente nossa organização neste Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento.

Mostardas, 15 de Dezembro de 2025.


Cleonésio José Costa de Araujo
assinatura do responsável pela OSC



ANEXO III
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 07/2025
Modelo de Proposta
CANCHA DE LAÇO TROPILHA GARRÃO DE POTRO

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 07/2025.

Senhor(a) Presidente:

Pelo presente apresentamos proposta para celebração de parceria com o Município, nos termos do Chamamento Público nº 07/2025, nos seguintes termos:

- a) 5º Festa Campeira Tropicilha Garrão de Potro;
- b) Tem por objetivo realizar a premiação da gineteada da 5º Festa Campeira Tropicilha Garrão de Potro premiando na gineteada os 10 competidores mais bem colocados de acordo com as regras da modalidade.
- c) Premiação 1º lugar - R\$ 5000,00;
Premiação 2º lugar - R\$ 2000,00;
Premiação 3º lugar - R\$ 1000,00;
Premiação 4º lugar - R\$ 500,00;
Premiação 5º lugar - R\$ 500,00;
Premiação 6º lugar - R\$ 200,00;
Premiação 7º lugar - R\$ 200,00;
Premiação 8º lugar - R\$ 200,00;
Premiação 9º lugar - R\$ 200,00;
Premiação 10º lugar - R\$ 200,00;
- d) 24/04/2026 à 26/04/2026;
- e) 5º Festa Campeira Tropicilha Garrão de Potro, compreendendo R\$ 10.000,00 de valores repassados pela Administração Pública e R\$ 00,00 relativo à contrapartida em bens e serviços que é oferecida por esta OSC. (apresentar o valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso).

O detalhamento desta proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado.

Mostardas, 15 de Dezembro de 2025.



Cleonésio José Costa de Araujo
assinatura do responsável pela OSC



ANEXO VI
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 07/2025
Modelo de plano de trabalho
CANCHA DE LAÇO TROPILHA GARRÃO DE POTRO

1. DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Dados da Entidade		
Nome da Entidade: CANCHA DE LAÇO TROPILHA GARRÃO DE POTRO		
CNPJ: 54.543.498/0001-98		
Endereço: ROD RSC 101 SN KM 246 Mostardas RS		
E-mail: garraodepotro2025@gmail.com		
Tipo de organização: Associação Privada		
Município: Mostardas		U.F. RS
DDD/Telefone/FAX: 51 980330988		C.E.P: 96270-000
Conta Bancária: 06.022734.0-2	Banco: Banrisul	Agência: 0286
Data de constituição da OSC: 29/12/2023		
Site Oficial da Entidade:		
Caracterização da OSC: Festa Campeira		
Finalidade: Reunir Pessoas Indistintamente que queiram participar de provas de laço, ginetiadas e cavalgadas, promover eventos ligados a cultura do Rio Grande do Sul, com atividades tradicionalistas de vários fins.		
Dados do Responsável legal		
Nome do Responsável: Cleonésio José Costa de Araujo	CPF: 957.759.510-34	
C.I: 957.759.510-34	Órgão Expedidor: IGP	
Cargo: Presidente Executivo		
Período do mandato: 01/01/2023 à 31/12/2027		
Endereço: Rodovia RSC 101, Km 246, Valim, Zona Rural do Município de Mostardas RS C.E.P: 96270-000		
Telefone/Celular: (51) 98033-0988		
E-mail do responsável: garraodepotro2025@gmail.com		

Handwritten signature in blue ink, likely reading "G. Souza" or similar.

2. PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: 5º Festa Campeira Tropilha Garrão de Potro	Prazo de Execução: 24/04/2026 à 26/04/2026
Objetivo geral: Realizar a premiação na competição de ginetiada da 5º Festa Campeira Tropilha Garrão de Potro	
Público alvo: População em geral indistintamente que queiram participar das provas campeiras.	
Objeto da parceria: Atrair ao público em geral que estará presente na 5º Festa Campeira Tropilha Garrão de Potro. durante o evento de ginetiada.	
Impacto social esperado: Atingir o público alvo que estará prestigiando as atividades na data da competição.	

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
100%	1	5º Festa Campeira Tropilha Garrão de Potro	1	10.000,00	24/04/2026 6	26/04/2026

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta		Ações	
1	Premiações	1	Premiação 1º lugar - R\$ 5000,00;
		2	Premiação 2º lugar - R\$ 2000,00;
		3	Premiação 3º lugar - R\$ 1000,00;
		4	Premiação 4º lugar - R\$ 500,00;
		5	Premiação 5º lugar - R\$ 500,00;
		6	Premiação 6º lugar - R\$ 200,00;
		7	Premiação 7º lugar - R\$ 200,00;
		8	Premiação 8º lugar - R\$ 200,00;
		9	Premiação 9º lugar - R\$ 200,00;
		10	Premiação 10º lugar - R\$ 200,00;



5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor anual
01	5º Festa Campeira Tropicilha Garrão de Potro	10.000,00	10.000,00
Total geral		10.000,00	

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	100%					
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
		100%					

Meta	Despesa	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

7.1. ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Meta 1	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	100%	-	-	-	-	-
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	-	-	-	-	-	-

Handwritten signature:
 G. Dourado
 Luis

8. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS – Parcela única do repasse.

8.1. Parcela única do repasse.

9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

90 dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Mostardas, 15 de Dezembro de 2025.

CLEONÉSIO ARAÚJO

Cleonésio José Costa de Araujo
assinatura do responsável pela OSC

*Deputado
Luis*

**CANCHA DE LAÇO TROPILHA GARRÃO DE POTRO
MOSTARDAS-RS**

ESTATUTO SOCIAL DA CANCHA DE LAÇO TROPILHA GARRÃO DE POTRO.

Capítulo I - Da Denominação, Sede, Fins e Duração. A finalidade da CANCHA DE LAÇO TROPILHA GARRÃO DE POTRO é congregar todas as pessoas que queiram fazer parte, sob orientação e como órgão hierarquicamente, a fim de que todas os associados, se rejam por um único Estatuto, como a organização de festividades e promoções que a entidade fizer ou onde ela seja convidada, laçar e cavalgar por ela e a ela representar, promover da criação e divulgação de outras atividades esportivas, tais como: Provas Funcionais e Campeiras, Realizar Eventos, Tiro de laço, Modalidades Esportivas ligadas ao cavalo, Desfiles e cavalgadas. Terá como fontes de recurso para manutenção, as mensalidades a serem captadas dos associados, doações e resultado de eventos. Artigo 1º - Constitui-se, sob a denominação de CANCHA DE LAÇO TROPILHA GARRÃO DE POTRO, pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos, sem finalidade política ou religiosa, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais. Artigo 2º - A sede da associação será na Rodovia RSC 101, km 246, localidade do Valim, zona rural do município de Mostardas/RS. Artigo 3º - A associação terá como finalidades: REUNIR PESSOAS INDISTINTAMENTE QUE QUEIRAM PARTICIPAR DE PROVAS DE LAÇO, GINETEADAS E CAVALGADAS, promover eventos ligados a cultura do Rio Grande do Sul, festas, cavalgadas, provas campeiras, projetos culturais, bailes e atividades ligadas a festividades tradicionalistas de vários fins. Artigo 4º - Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na Lei para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos; doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. Artigo 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais. Parágrafo Único: A associação poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento. Artigo 6º - O tempo de duração da associação é indeterminado. Capítulo II - Dos Associados. Artigo 7º - São associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, sendo aprovados pela Diretoria da associação, pertencendo todos a uma única categoria. Artigo 8º - São direitos dos associados: Participar das atividades da associação; II - Tomar parte nas assembleias gerais com igual direito de voto; e III - Votar e ser votado para os cargos da Administração. Artigo

[Assinatura]
bris

1 *[Assinatura]*
José Luiz Frantz
Advogado
OAB 90.806

CANCHA DE LAÇO TROPILHA GARRÃO DE POTRO MOSTARDAS-RS

9º – São deveres dos associados: I - respeitar e cumprir as decisões das assembleias e demais órgãos dirigentes da entidade, e II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais disposições internas. Artigo 10º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela associação. Artigo 11º – Os associados perdem seus direitos: I - se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres; II - se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais; III - se praticarem atos nocivos ao interesse da Associação; IV - se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da Associação ou de seus membros; e V - se praticarem atos ou valerm-se do nome da Associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros. Parágrafo único - Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da associação por decisão da Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembleia especialmente convocada para esse fim. Artigo 12º - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade, de carta datada e assinada. Capítulo III - Da Administração. Artigo 13º - A associação será administrada pelos seguintes órgãos: I - Assembleia Geral e II - Diretoria Executiva. Seção I – Da Assembleia Geral. Artigo 14º - A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários. Artigo 15º - Compete à Assembleia Geral: I - eleger os membros da Diretoria Executiva; II - destituir os membros a Diretoria Executiva; III - aprovar a admissão e exclusão dos associados da entidade; IV - alterar o estatuto; e V - apreciar o relatório da Diretoria Executiva e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual. Parágrafo único - Para as atribuições previstas nos incisos II e IV é necessário o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes. Artigo 16º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano para: I – Aprovar as contas da Diretoria Executiva; II – Eleger os membros da Diretoria, quando for o caso; e III – Aprovar o relatório de atividades e elaborar o planejamento para o exercício seguinte. Artigo 17º - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando houver interesses da associação que exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei, bem como nos seguintes casos: I – Reforma do estatuto; II – Eleição de membros da Diretoria, por renúncia daqueles em exercício e III – Destituição de administradores. Artigo 18º - A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede

*João
Luis*

Frantz
José Luiz Frantz
Advogado
OAB 40.800

CANCHA DE LAÇO TROPILHA GARRÃO DE POTRO MOSTARDAS-RS

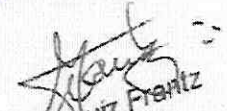
da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la. Parágrafo único - A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presente, salvo exceções previstas por este Estatuto. Seção II - Da Diretoria Executiva Artigo 19º - A Diretoria Executiva será constituída por um Diretor Presidente e um Diretor Tesoureiro, associados ou não, devidamente eleitos pela Assembleia Geral pelo mandato de 05 (cinco) anos, podendo haver uma reeleição sucessiva por igual período e não havendo limite para reeleições não sucessivas. Parágrafo único - Os membros da Diretoria Executiva desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições. Artigo 20º - Compete a Diretoria Executiva: I- elaborar programa anual de atividades e executá-lo; II- elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual; III- entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesses comum; IV- Convocar a Assembleia Geral; V - contratar e demitir funcionários; VI - praticar atos da gestão administrativa e VII - outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo regimento, aprovadas pela Assembleia Geral. Artigo 21º - Compete ao Presidente: I - Cumprir e fazer cumprir este estatuto; II - Presidir a Assembleia Geral; III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e IV - Dirigir e supervisionar todas as atividades da associação, podendo, para tanto, admitir e dispensar empregados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, bem como, contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso. Artigo 22º - Compete ao Tesoureiro: I - auxiliar o Diretor Presidente no gerenciamento das atividades administrativas e contábeis da associação; II - Arrecadar e contabilizar auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada; III - Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente; IV - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados; V - Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral; e VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias; VII - Lavrar atas das Assembleias Gerais realizadas e registrá-las no cartório competente, devidamente assinadas pelo Presidente da Assembleia e pelos associados presentes. Artigo 23º - Caberá ao Diretor Presidente, em conjunto com o Diretor Tesoureiro, representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive para movimentação de conta bancária ficando expressamente vedado o uso do nome da associação para qualquer fim estranho às suas finalidades, como fianças, avais ou quaisquer outros atos de favor. Capítulo IV - Do Patrimônio e da Dissolução. Artigo 24º - O



3
José Luiz Franz
Advogado
OAB 90.806

**CANCHA DE LAÇO TROPILHA GARRÃO DE POTRO
MOSTARDAS-RS**

patrimônio da associação será constituído por eventual doação inicial dos associados e pelos bens móveis e imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público; prestações de serviços; aplicação de receitas e outras fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação. Artigo 25º - A associação não distribuirá, entre seus sócios e associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social. Artigo 26º - Todo patrimônio e receitas da associação deverão ser destinados aos objetivos a que destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento. Artigo 27º - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembleia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim. Artigo 28º - A associação poderá ser extinta por deliberação dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembleia geral extraordinária para tal fim, que deverá observar as regras previstas no parágrafo único do artigo 15º do presente estatuto. Poderá também ser extinta por demais formas previstas em lei. Artigo 29º - Em caso de dissolução da entidade, o remanescente de seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica sem fins lucrativos, preferencialmente com o mesmo objetivo social. Capítulo V – Do Exercício Social. Artigo 30º - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 1 de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano. Artigo 31º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos. Capítulo VI – Disposições Gerais. Artigo 32º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral. Artigo 33º - A entidade tradicionalista CANCHA DE LAÇO TROPILHA GARRÃO DE POTRO poderá filiar-se a federação gaúcha de laço, e respeitá-la com órgão superior. Artigo 34º Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste estatuto.


José Luiz Frentz
Advogado
OAB 90.806


Luis

EXTRATO DO ESTATUTO

DENOMINAÇÃO: "CANCHA DE LAÇO TROPILHA GARRÃO DE POTRO"

FUNDAÇÃO: 29 de dezembro de 2023, Mostardas - RS.

SEDE: Rodovia RSC 101, km 246, localidade do Valim, zona rural do município de Mostardas/RS, CEP 96.270-000.

PATRIMÔNIO: O patrimônio da associação será constituído por eventual doação inicial dos associados e pelos bens móveis e imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público; prestações de serviços; aplicação de receitas e outras fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação;

DURAÇÃO: prazo indeterminado

FINS: Reunir Pessoas Indistintamente Que Queiram Participar De Provas De Laço, Gineteadas E Cavalgadas, promover eventos ligados a cultura do Rio Grande do Sul, festas, cavalgadas, provas campeiras, projetos culturais, bailes e atividades ligadas a festividades tradicionalistas de vários fins.

ADMINISTRAÇÃO: assembleia geral, diretoria executiva, todos com mandato de 05 (anos) anos;

REPRESENTAÇÃO: é representado pelo Presidente Executivo;

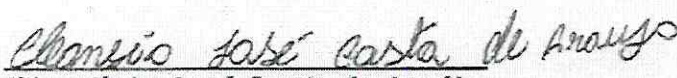
SÓCIOS: número ilimitado, os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva, sócios e membros da assembleia geral, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da ASSOCIAÇÃO.

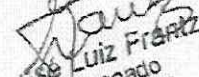
ESTATUTO: só poderá ser reformado alterado por Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços.

DISSOLUÇÃO: se dará por deliberação expressa da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, com presença mínima de dois terços.

DESTINO DO PATRIMÔNIO: Em caso de dissolução social da ASSOCIAÇÃO, liquidado o passivo, os bens remanescentes, o remanescente de seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica sem fins lucrativos, preferencialmente com o mesmo objetivo social.

Mostardas, 29 de dezembro de 2023.


Cleonésio José Costa de Araújo
Presidente Executivo


José Luiz Frantz
Advogado
OAB 90.806


J. Dourado

RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES da entidade tradicionalista
"CANCHA DE LAÇO TROPILHA GARRÃO DE POTRO"

1) Adão Reinaldo de Araújo, brasileiro, viúvo, agricultor, Carteira de Identidade nº 9005766531, inscrito no CPF nº 202.868.990-00, endereço na Rua Arnaldo da Silva Terra, nº 1400, centro de Mostardas/RS, 2) Jesus Ferreira Machado, brasileiro, casado, agricultor, carteira de Identidade nº 5020942511, inscrito no CPF nº 334.074.950-72, endereço: Rua XV de Novembro nº 655, centro de Mostardas/RS, 3) Francisco de Assis Teixeira de Souza, brasileiro, casado, agricultor, aposentado, Carteira de Identidade nº 1041840479, inscrito no CPF nº 388.363.510-34, endereço: Rodovia RSC 101, km 244, localidade do Valim, zona rural do município de Mostardas/R, 4) Getúlio Velho de Abreu, brasileiro, casado, agricultor, Carteira de Identidade nº 8042127822, inscrito no CPF nº 983.454.860-53, endereço: Rua Manoel Cardoso Vieira, nº 915, centro de Mostardas/RS, 5) Leandro Pacheco Antunes, brasileiro, solteiro, agricultor, Carteira de Identidade nº 8094940981, inscrito no CPF nº 030.646.740-21, endereço: Rodovia RSC 101- km 246, localidade do Valim, zona rural do município de Mostardas/RS, 6) Savio Lopes de Araújo, brasileiro, solteiro, agricultor, Carteira de Identidade nº 7071550367, inscrito no CPF nº 972.714.620-15 , endereço Rua Padre João Carassai, nº 756, centro de Mostardas/RS, 7) Marcelo Costa Machado, brasileiro, solteiro, agricultor, Carteira de Identidade nº 309494025, inscrito no CPF nº 019.066.060-85, Rua Independência, 322, centro do município de Mostardas/RS, 8) Paulo Roberto Costa Machado, brasileiro, solteiro, agricultor, Carteira de Identidade nº 9080055982, inscrito no CPF nº 008.677.620-71, endereço: Rua Independência, 322, centro do município de Mostardas/RS, 9) Cleonésio José Costa de Araújo, brasileiro, separado, trabalhador rural, Carteira de Identidade nº 9077033927, inscrito no CPF nº 957.759.510-34, endereço: Rodovia RSC 101, km 246, localidade do Valim, zona rural do município de Mostardas/RS, 10) Cledi Terezinha Araújo Machado, brasileira, casada, agricultura, Carteira de Identidade nº 2041818051, inscrita no CPF nº 749.112.280-91, endereço: Rua Cleto Brum Machado, nº 361, centro do município de Mostardas/RS, 11) Leonardo Araújo Costa, brasileiro, solteiro, agricultor, Carteira de Identidade nº 7101446628, inscrito no CPF nº 027.337.410-98, endereço: Rua Júlio De Castilhos, nº 1193, centro do município de Mostardas/RS, 12) Maria Levina Cardoso de Souza, brasileira, casada, agricultura, aposentada, Carteira de

Cleonésio

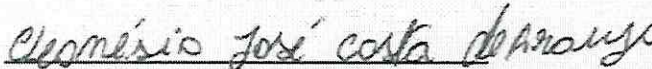
[Assinatura]

[Assinatura]
[Assinatura]
José Luiz Frantz
Advogado
OAB 90.806

Identidade nº 7000693775, inscrita no CPF nº 190.706.320-04, endereço: Rodovia RSC 101, km 244, localidade do Valim, zona rural do município de Mostardas/RS, 13) Daniela Mesquita Antunes, brasileira, solteira, agricultora, Carteira de Identidade nº 1075920767, inscrita no CPF nº 020.684.980-06, endereço: Rodovia RSC 101, km 244, localidade do Valim, zona rural do município de Mostardas/RS, 14) Cleir de Araújo Costa, brasileira, viúva, agricultora, Carteira de Identidade nº 2041830197, inscrita no CPF nº 515.337.310-04, endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 1193, centro do município de Mostardas/RS, 15) Jardel Araújo Costa, brasileiro, solteiro, agricultor, Carteira de Identidade nº 3101446601, inscrito no CPF nº 031.757.830-82, endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 1193, centro do município de Mostardas/RS, 16) Ari da Silva Machado, brasileiro, casado, aposentado, Carteira de Identidade nº 4005738374, inscrito no CPF nº 256.597.310-5, endereço: Rua Cleto Brum Machado, nº 361, centro do município de Mostardas/RS, 17) Marne Mateus Vitorino de Souza, brasileiro, solteiro, advogado, Carteira de Identidade nº 3021013572, inscrito no CPF nº 387.408.850-20, endereço: Rua XV de Novembro, nº 589, centro do município de Mostardas/RS, 18) Gabriel Gomes Alves, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, Carteira de Identidade nº 4132836802, inscrito no CPF nº 051.747.840-44, endereço: Rodovia RSC 101, km 246, localidade do Valim, zona rural do município de Mostardas/RS, 19) Giordane Manoel de Araújo, brasileiro, casado, agricultor, Carteira de Identidade nº 3025369145, inscrito no CPF nº 388.369.800-62, endereço: Rodovia RSC 101, km 246, localidade do Valim, zona rural do município de Mostardas/RS. 20) Gabriele Antunes Abreu, brasileira, solteira, agente administrativa, Carteira de Identidade nº 3129405241, inscrita no CPF nº 047.224.490.66, endereço: Rua Manoel Cardoso Vieira, nº 915, centro de Mostardas/RS.

Mostardas, 29 de dezembro de 2023.


José Luiz Frantz
Advogado
nº 90.806


Cleonésio José Costa de Araújo
Presidente Executivo

 
brs

RELAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA da entidade tradicionalista "CANCHA DE LAÇO TROPILHA GARRÃO DE POTRO"

Presidente Executivo: Cleonésio José Costa de Araújo, brasileiro, separado, trabalhador rural, Carteira de Identidade nº 9077033927, inscrito no CPF nº 957.759.510-34, endereço: Rodovia RSC 101, km 246, localidade do Valim, zona rural do município de Mostardas/RS-CEP 96.270-000.

Tesoureiro Executivo: Leandro Pacheco Antunes, brasileiro, solteiro, agricultor, Carteira de Identidade nº 8094940981, inscrito no CPF nº 030.646.740-21, endereço: Rodovia RSC 101- km 246, localidade do Valim, zona rural do município de Mostardas/RS-CEP 96.270-000.

Mostardas, 29 de dezembro de 2023.

Cleonésio José Costa de Araújo
Cleonésio José Costa de Araújo
Presidente Executivo

José Luiz Frantz
José Luiz Frantz
Advogado
OAB 90.806

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MOSTARDAS - RS	Belª Lilia Maria da Silva Grecco - Registradora Pública Cleonis Luiz Santos Silva - Registrador Substituto Rua Brasil Quilombo, 1104 - Centro - CEP 96270-000 Fone: (51) 3772-1419 - E-mail: grecco@mostardas.rs.gov.br
Protocolo nº 9787 fls.80 do Livro A-4, em 25/03/2024 Registro nº 146 fls. 168 do Livro A-11 EMOLUMENTO: Total: R\$ 120,00 + R\$ 34,90 = R\$ 154,90 REGISTRO/AVERBAÇÃO PE: R\$ 84,00 (0374.04.0800005.05102 R\$ 4,90)	
<i>Lilia Maria da Silva Grecco</i> Belª Lilia Maria da Silva Grecco - Registradora Pública	
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS	

grecco
grecco
grecco



CERTIDÃO

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MOSTARDAS-RS, por seu responsável infra assinado, CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que revendo o arquivo deste Serviço Registral Civil das Pessoas Jurídicas de Mostardas-RS, nele consta registrado sob nº 186, a fls. 168, do Livro A-11, em data de segunda-feira, 25 de março de 2024, os registros de CANCHA DE LACO TROPILHA GARRÃO DE POTRO, com o seguinte teor do ESTATUTO SOCIAL:

ATA 01/2023

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO NOME DA ENTIDADE, APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS COM TRANSCRIÇÃO COMPLETA, RELAÇÃO DOS SOCIOS FUNDADORES, POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DOS MEMBROS DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ENTIDADE TRADICIONALISTA "CANCHA DE LACO TROPILHA GARRÃO DE POTRO".

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às dezenove reúnem-se no galpão do sítio, localizado na rodovia RSC 101, km 246, localidade do Valim, zona rural do município de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul, em assembleia, previamente convocada por edital divulgado em locais públicos nesta cidade de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul, as pessoas a seguir relacionadas: 1) Adão Reinaldo de Araújo, brasileiro, viúvo, agricultor, Carteira de Identidade nº 9065756531, inscrito no CPF nº 202.868.990-00, endereço na Rua Arnaldo da Silva Terra, nº 1400, centro de Mostardas/RS; 2) Jesus Ferreira Machado, brasileiro, casado, agricultor, carteira de identidade nº 5020942511, inscrito no CPF nº 334.074.950-72, endereço: Rua XV de Novembro nº 655, centro de Mostardas/RS; 3) Francisco de Assis Teixeira de Souza, brasileiro, casado, agricultor, aposentado, Carteira de Identidade nº 1041840479, inscrito no CPF nº 388.363.510-34, endereço: Rodovia RSC 101, km 244, localidade do Valim, zona rural do município de Mostardas/RS; 4) Getúlio Velho de Abreu, brasileiro, casado, agricultor, Carteira de Identidade nº 8042127822, inscrito no CPF nº 983.454.860-53, endereço: Rua Manoel Cardoso Vieira, nº 916, centro de Mostardas/RS; 5) Leandro Pacheco Antunes, brasileiro, solteiro, agricultor, Carteira de Identidade nº 8094940981, inscrito no CPF nº 030.646.740-21, endereço: Rodovia RSC 101, km 246, localidade do Valim, zona rural do município de Mostardas/RS; 6) Savio Lopes de Araújo, brasileiro, solteiro, agricultor, Carteira de Identidade nº 7071650367, inscrito no CPF nº 972.714.620-15, endereço: Rua Padre João Carassai, nº 768, centro de Mostardas/RS; 7) Marcelo Costa Machado, brasileiro, solteiro, agricultor, Carteira de Identidade nº 309494028, inscrito no CPF nº 019.066.060-86, Rua Independência, 322, centro do município de Mostardas/RS; 8) Paulo Roberto Costa Machado, brasileiro, solteiro, agricultor, Carteira de Identidade nº 8080655982, inscrito no CPF nº 068.677.620-71, endereço: Rua Independência, 322, centro do município de Mostardas/RS; 9) Cleonésio José Costa de Araújo, brasileiro, separado, trabalhador rural, Carteira de Identidade nº 8077033927, inscrito no CPF nº 657.759.510-34, endereço: Rodovia RSC 101, km 246, localidade do Valim, zona rural do município de Mostardas/RS; 10) Cledi Terezinha Araújo Machado, brasileira, casada, agricultora, Carteira de Identidade nº 2041818051, inscrita no CPF nº 749.112.280-91, endereço: Rua Cleto Brum Machado, nº 361, centro do município de Mostardas/RS; 11) Leonardo Araújo Costa, brasileiro, solteiro, agricultor, Carteira de Identidade nº 7101448628, inscrito no CPF nº 027.337.410-98, endereço: Rua Júlio De Castilhos, nº 1193, centro do município de Mostardas/RS; 12) Maria Leônia Cardoso de Souza, brasileira, casada, agricultora, aposentada, Carteira de Identidade nº 7000693775, inscrita no CPF nº 190.706.320-04, endereço: Rodovia RSC 101, km 244, localidade do Valim, zona rural do município de Mostardas/RS; 13) Daniela Mesquita Antunes, brasileira, solteira, agricultora, Carteira de Identidade nº

continua na próxima folha

SERVIÇO REGISTRAL PÚBLICO
MOSTARDAS - RS
Bel. Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública
Cláudio Luiz Santos Silva - Registrador Substituto
Rua XV de Novembro 437 - Centro
CEP 96270-000 - Mostardas - RS
Fone: (51) 3573-1419 - Celular: (51) 99968-1404
servregmostardas@gmail.com

Grecco
Luiz Santos Silva
Grecco
Loris



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Rio Grande do Sul

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Comarca de Mostardas - RS

Bel. Lilia Maria da Silva Grecco - Registradora Pública

continuação da folha anterior

1075920767, inscrita no CPF nº 020.504.980-06, endereço: Rodovia RSC 101, km 244, localidade do Valim, zona rural do município de Mostardas/RS, 14) Cleir de Araújo Costa, brasileira, viúva, agricultora, Carteira de Identidade nº 2041830197, inscrita no CPF nº 515.337.310-04, endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 1193, centro do município de Mostardas/RS, 15) Jardel Araújo Costa, brasileiro, solteiro, agricultor, Carteira de Identidade nº 3101446801, inscrito no CPF nº 031.757.830-82, endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 1193, centro do município de Mostardas/RS, 16) An da Silva Machado, brasileiro, casado, aposentado, Carteira de Identidade nº 4005736374, inscrito no CPF nº 256.597.310-5, endereço: Rua Cleto Brum Machado, nº 361, centro do município de Mostardas/RS, 17) Marne Mateus Vitorino de Souza, brasileiro, solteiro, advogado, Carteira de Identidade nº 3021013572, inscrito no CPF nº 367.408.950-20, endereço: Rua XV de Novembro, nº 589, centro do município de Mostardas/RS, 18) Gabriel Gomes Alves, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, Carteira de Identidade nº 4132836802, inscrito no CPF nº 051.747.840-44, endereço: Rodovia RSC 101, km 246, localidade do Valim, zona rural do município de Mostardas/RS, 19) Jordane Manoel de Araújo, brasileiro, casado, agricultor, Carteira de Identidade nº 3025369145, inscrito no CPF nº 389.369.800-62, endereço: Rodovia RSC 101, km 246, localidade do Valim, zona rural do município de Mostardas/RS, 20) Gabriele Antunes, Abreu, brasileira, solteira, agente administrativa, Carteira de Identidade nº 3129405241, inscrita no CPF nº 047.224.490-66, endereço: Rua Manoel Cardoso Vieira, nº 915, centro de Mostardas/RS, que, atendendo a pauta de convocação pública por edital, com a finalidade de tratarem da fundação de uma associação tradicionalista, cujo objetivo é reunir pessoas indistintamente que queiram participar de provas de laço, gineteadas e cavaçadas, promover eventos ligados a cultura do Rio Grande do Sul, festas, provas campeiras, projetos culturais, bailes e atividades ligadas a festividades tradicionalistas de vários fins. Aberto os trabalhos, foi indicado para presidir e secretariar a reunião os Senhores: Cleonésio José Costa de Araújo e Marne Mateus Vitorino de Souza, ao iniciar as discussões o presidente explicou a todos os objetivos da reunião e as consequências legais das decisões a serem tomadas; todos os presentes declararam ter conhecimento sobre o assunto tratado. Após os esclarecimentos e ampla discussão, o Presidente, senhor Cleonésio José Costa de Araújo colocou em votação a proposta de fundação da associação tradicionalista, que foi aprovada por aclamação por todos os presentes. Em seguida, iniciou-se a discussão para escolha do nome da entidade e a sede, após várias sugestões foi escolhido por unanimidade o nome de "CANCHA DE LAÇO TROPILOHA GARRÃO DE POTRO" e o endereço da sede da associação será na Rodovia RSC 101, km 246, localidade do Valim, zona rural do município de Mostardas/RS. Em seguida, o Presidente dos trabalhos distribuiu cópias da proposta de estatuto, que após amplo debate e sugestões, a redação final foi aprovada por todos os presentes da forma com está a seguir transcrita e integrada a esta ata: ESTATUTO SOCIAL DA CANCHA DE LAÇO TROPILOHA GARRÃO DE POTRO, Capítulo I - Da Denominação, Sede, Fins e Duração. A finalidade da CANCHA DE LAÇO TROPILOHA GARRÃO DE POTRO é congrega todas as pessoas que queiram fazer parte, sob orientação e como órgão hierarquicamente, a fim de que todos os associados, se reúnam por um único Estatuto, como a organização de festividades e promoções que a entidade fizer ou onde ela seja convidada, laçar e cavaçar por ela e a ela representar, promover da criação e divulgação de outras atividades esportivas.

continua na próxima folha

SERVIÇO REGISTRAL PÚBLICO
MOSTARDAS - RS

Bel. Lilia Maria da Silva Grecco - Registradora Pública
Claudio Luiz Santos Silva - Registrador Substituto
Rua XV de Novembro, 437 - Centro
CEP 96270-000 Mostardas - RS
Fone: (51) 3673-1419 - Celular: (51) 99988-1404
servregmostardas@gmail.com

Handwritten signature: Luis



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Rio Grande do Sul

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Comarca de Mostardas - RS

Bel. Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública

continuação da folha anterior

tais como: Provas Funcionais e Campeiras, Realizar Eventos, Tiro de laço, Modalidades Esportivas ligadas ao cavalo, Desfiles e cavalgadas. Terá como fontes de recursos para manutenção, as mensalidades a serem captadas dos associados, doações e resultado de eventos. Artigo 1º - Constitui-se, sob a denominação de CANCHA DE LAÇO TROPILHA GARRÃO DE POTRO, pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos, sem finalidade política ou religiosa, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais. Artigo 2º - A sede da associação será na Rodovia RSC 101, km 246, localidade do Valim, zona rural do município de Mostardas/RS. Artigo 3º - A associação terá como finalidades: REUNIR PESSOAS INDISTINTAMENTE, QUE QUEIRAM PARTICIPAR DE PROVAS DE LAÇO, GINETEADAS E CAVALGADAS, promover eventos ligados a cultura do Rio Grande do Sul, festas, cavalgadas, provas campeiras, projetos culturais, bailes e atividades ligadas a festividades tradicionalistas de vários fins. Artigo 4º - Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na Lei para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos; doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins. Artigo 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais. Parágrafo único: A associação poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento. Artigo 6º - O tempo de duração da associação é indeterminado. Capítulo II - Dos Associados. Artigo 7º - São associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, sendo aprovados pela Diretoria da associação, pertencendo todos a uma única categoria. Artigo 8º - São direitos dos associados: Participar das atividades da associação; II - Tomar parte nas assembleias gerais com igual direito de voto; e III - Votar e ser votado para os cargos da Administração. Artigo 9º - São deveres dos associados: I - respeitar e cumprir as decisões das assembleias e demais órgãos dirigentes da entidade; e II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais disposições internas. Artigo 10º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela associação. Artigo 11º - Os associados perdem seus direitos: I - se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres; II - se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais; III - se praticarem atos nocivos ao interesse da Associação; IV - se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descredito da Associação ou de seus membros; e V - se praticarem atos ou valerem-se do nome da Associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros. Parágrafo único - Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da associação por decisão da Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembleia especialmente convocada para esse fim. Artigo 12º - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declarar

continua na próxima folha

SERVIÇO REGISTRAL PÚBLICO
MOSTARDAS - RS

Bel. Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública
Cláudio Luiz Santos Silva - Registrador Substituto
Rua XV de Novembro, 437 - Centro
CEP 96270-000 - Mostardas - RS
Fone: (51) 3673-1419 - Celular: (51) 99966-1404
servregmostardas@hotmail.com

Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Mostardas - RS
Bel. Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública

continuação da folha anterior

qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade, de carta datada e assinada. Capítulo III - Da Administração. Artigo 13º - A associação será administrada pelos seguintes órgãos: I - Assembleia Geral e II - Diretoria Executiva. Seção I - Da Assembleia Geral. Artigo 14º - A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários. Artigo 15º - Compete à Assembleia Geral: I - eleger os membros da Diretoria Executiva; II - destituir os membros da Diretoria Executiva; III - aprovar a admissão e exclusão dos associados da entidade; IV - alterar o estatuto; e V - apreciar o relatório da Diretoria Executiva e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual. Parágrafo único - Para as atribuições previstas nos incisos II a IV é necessário o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes. Artigo 16º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano para: I - Aprovar as contas da Diretoria Executiva; II - Eleger os membros da Diretoria, quando for o caso; e III - Aprovar o relatório de atividades e elaborar o planejamento para o exercício seguinte. Artigo 17º - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, quando houver interesses da associação que exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei, bem como nos seguintes casos: I - Reforma do estatuto; II - Eleição de membros da Diretoria, por renúncia daqueles em exercício; e III - Destituição de administradores. Artigo 18º - A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la. Parágrafo único - A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presente, salvo exceções previstas por este Estatuto. Seção II - Da Diretoria Executiva. Artigo 19º - A Diretoria Executiva será constituída por um Diretor Presidente e um Diretor Tesoureiro, associados ou não, devidamente eleitos pela Assembleia Geral pelo mandato de 05 (cinco) anos, podendo haver uma reeleição sucessiva por igual período e não havendo limite para reeleições não sucessivas. Parágrafo único - Os membros da Diretoria Executiva desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições. Artigo 20º - Compete à Diretoria Executiva: I - elaborar programa anual de atividades e executá-lo; II - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual; III - articular-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesses comum; IV - Convocar a Assembleia Geral; V - contratar e demitir funcionários; VI - praticar atos da gestão administrativa e VII - outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo regimento, aprovadas pela Assembleia Geral. Artigo 21º - Compete ao Presidente: I - Cumprir e fazer cumprir este estatuto; II - Presidir a Assembleia Geral; III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e IV - Dirigir e supervisionar todas as atividades da associação, podendo, para tanto, admitir e dispensar empregados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

continua na próxima folha

SERVIÇO REGISTRAL PÚBLICO
MOSTARDAS - RS
Bel. Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública
Claudio Luiz Santos Silva - Registrador Substituto
Rua XV de Novembro, 457 - Centro
CEP 96270-000 - Mostardas - RS
Fonet (51) 3673-1419 - Celular (B1) 99986-1404
servicemostardas@gmail.com

Lília Maria da Silva Grecco
Lília



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Mostardas - RS
Bel. Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública

continuação da folha anterior

bem como, contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais o sem vínculo empregatício, quando for o caso. Artigo 22º - Compete ao Tesoureiro: I - auxiliar o Diretor Presidente no gerenciamento das atividades administrativas e contábeis da associação; II - Arrecadar e contabilizar auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada; III - Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente; IV - Apresentar relatórios de receita e despesa, sempre que forem solicitados; V - Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral; e VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias; VII - Lavrar atas das Assembleias Gerais realizadas e registrá-las no cartório competente, devidamente assinadas pelo Presidente da Assembleia e pelos associados presentes. Artigo 23º - Caberá ao Diretor Presidente, em conjunto com o Diretor Tesoureiro, representar a sociedade ativa e passiva judicial e extrajudicialmente, inclusive para movimentação de conta bancária ficando expressamente vedado o uso do nome da associação para qualquer fim estranho às suas finalidades, como fianças, avais ou quaisquer outros atos de favor. Capítulo IV - Do Patrimônio e da Dissolução. Artigo 24º - O patrimônio da associação será constituído por eventual doação inicial dos associados e pelos bens móveis e imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público; prestações de serviços; aplicação de receitas e outras fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação. Artigo 25º - A associação não distribuirá, entre seus sócios e associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social. Artigo 26º - Todo patrimônio e receitas da associação deverão ser destinados aos objetivos a que destina a entidade, ressalvados os custos despendidos e bens necessários a seu funcionamento. Artigo 27º - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembleia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim. Artigo 28º - A associação poderá ser extinta por deliberação dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembleia geral extraordinária para tal fim, que deverá observar as regras previstas no parágrafo único do artigo 15º do presente estatuto. Poderá também ser extinta por demais formas previstas em lei. Artigo 29º - Em caso de dissolução da entidade, o remanescente de seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica sem fins lucrativos, preferencialmente com o mesmo objetivo social. Capítulo V - Do Exercício Social. Artigo 30º - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 1 de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano. Artigo 31º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos. Capítulo VI - Disposições Gerais. Artigo 32º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral. Artigo 33º - A entidade tradicionalista CANCHA DE LAÇO TROPILHA GARRÃO DE POTRO poderá filiar-se a federação gaúcha de laço, e respeitá-la com órgão superior.

Cláudio Luiz Santos Silva

Cláudio Luiz Santos Silva
Advogado
OAB 70.105

continua na próxima folha

SERVICO REGISTRAL PUELIDO
MOSTARDAS - RS
Bel. Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública
Cláudio Luiz Santos Silva - Registrador Substituto
Rua XV de Novembro, 437 - Centro
CEP 95270-000 - Mostardas - RS
Fones: (51) 3673-1419 - Celular: (51) 99988-1404
servregmostardas@gmail.com

Cláudio Luiz Santos Silva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Rio Grande do Sul

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Comarca de Mostardas - RS

Bel. Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública

continuação da folha anterior

Artigo 34º Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste estatuto. Em prosseguimento foi proposto pelo Presidente dos trabalhos que fossem apresentadas chapas para a eleição da Diretoria Executiva e os membros da Assembleia Geral, depois de disponibilização de tempo aos presentes, foi apresentada chapa única para os cargos, que após foram eleitos por aclamação, em seguimento ocorreu a posse da Diretoria Executiva e dos membros da Assembleia Geral, que assim ficou constituída: DIRETORIA EXECUTIVA: Diretor Presidente senhor Cleonésio José Costa de Araújo, Diretor Tesoureiro: senhor Leandro Pacheco Antunes, MEMBROS DA ASSEMBLEIA GERAL: Adão Reinaldo de Araújo, Jesus Ferreira Machado, Francisco de Assis Teixeira de Souza, Getúlio Velho do Abreu, Mame Mateus Vitorino de Souza, Saviio Lopes de Araújo, Marcelo Costa Machado, Paulo Roberto Costa Machado, Cledi Terezinha Araújo Machado, Leonardo Araújo Costa, Maria Leivina Cardoso de Souza, Daniela Mesquita Antunes, Cleir de Araújo Costa, Jardef Araújo Costa, Ari da Silva Machado, Gabriel Gomes Alves, Jordane Manoel de Araújo e Gabriele Antunes Abreu. Nada mais havendo a tratar, às vinte e uma horas o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia, e eu, Mame Mateus Vitorino de Souza, secretário ad hoc, lavrei a presente ata, que após lida e julgada conforme foi aprovada pelos presentes, e vai assinada por todos os sócios fundadores.

Assinado por
Lília Maria da Silva Grecco
Registradora Pública

continua na próxima folha

SERVIÇO REGISTRAL PÚBLICO
MOSTARDAS - RS

Bel. Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública
Claudio Luis Santos Silva - Registrador Substituto
Rua XV de Novembro, 467 - Centro
CEP 96270-000 - Mostardas - RS
Fones: (51) 3673-1419 - Celular: (51) 99988-1404
servregmostardas@gmail.com

Assinado por
Lília Maria da Silva Grecco
Registradora Pública



continuação da folha anterior

CANCHA DE LAÇO TROPILHA GARRÃO DE POTRO
MOSTARDAS-RS

ESTATUTO SOCIAL DA CANCHA DE LAÇO TROPILHA GARRÃO DE POTRO.

Capítulo I - Da Denominação, Sede, Fins e Duração. A finalidade da CANCHA DE LAÇO TROPILHA GARRÃO DE POTRO é congregar todas as pessoas que queiram fazer parte, sob orientação e como órgão hierarquicamente, a fim de que todas os associados, se regem por um único Estatuto, como a organização de festividades e promoções que a entidade fizer ou onde ela seja convidada, laçar e cavalgar por ela e a ela representar, promover a criação e divulgação de outras atividades esportivas, tais como: Provas Funcionais e Campeiras, Realizar Eventos, Tiro de laço, Modalidades Esportivas ligadas ao cavalo, Desfiles e cavalgadas. Terá como fontes de recurso para manutenção, as mensalidades a serem captadas dos associados, doações e resultado de eventos. Artigo 1º - Constitui-se, sob a denominação de CANCHA DE LAÇO TROPILHA GARRÃO DE POTRO, pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos, sem finalidade política ou religiosa, regida pela presente Estatuto e pelas demais disposições legais. Artigo 2º - A sede da associação será na Rodovia RSC 101, km 246, localidade do Valim, zona rural do município de Mostardas/RS. Artigo 3º - A associação terá como finalidades: REUNIR PESSOAS INDISTINTAMENTE QUE QUEIRAM PARTICIPAR DE PROVAS DE LAÇO, GINETEADAS E CAVALGADAS, promover eventos ligados a cultura do Rio Grande do Sul, festas, cavalgadas, provas campeiras, projetos culturais, balles e atividades ligadas a festividades tradicionalistas de vários fins. Artigo 4º - Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na Lei para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações, celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos, doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. Artigo 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais. Parágrafo Único: A associação poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento. Artigo 6º - O tempo de duração da associação é indeterminado. Capítulo II - Dos Associados. Artigo 7º - São associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, sendo aprovados pela Diretoria da associação, pertencendo todos a uma única categoria. Artigo 8º - São direitos dos associados: Participar das atividades da associação; II - Tomar parte nas assembleias gerais com igual direito de voto; e III - Votar e ser votado para os cargos da Administração. Artigo

1 -
CANC
Associação
08/05/2008

continua na próxima folha

SERVIÇO REGISTRAL PÚBLICO
MOSTARDAS - RS
Bel. Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública
Cláudio Luiz Santos Silva - Registrador Substituto
Rua XV de Novembro, 437 - Centro
CEP 96270-000 - Mostardas - RS
Fone: (51) 3673-1419 - Celular: (51) 99960-1404
servregmostardas@gmail.com

Assinaturas manuscritas:
Luis
Luis



continuação da folha anterior

CANCHA DE LAÇO TROPILHA GARRÃO DE POTRO
MOSTARDAS-RS

9º - São deveres dos associados: I - respeitar e cumprir as decisões das assembleias e demais órgãos dirigentes da entidade, e II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais disposições internas. Artigo 10º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela associação. Artigo 11º - Os associados perdem seus direitos: I - se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres, II - se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais, III - se praticarem atos nocivos ao interesse da Associação, IV - se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da Associação ou de seus membros, e V - se praticarem atos ou valerem-se do nome da Associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros. Parágrafo único - Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da associação por decisão da Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembleia especialmente convocada para esse fim. Artigo 12º - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade, de carta datada e assinada. Capítulo III - Da Administração. Artigo 13º - A associação será administrada pelos seguintes órgãos: I - Assembleia Geral e II - Diretoria Executiva. Seção I - Da Assembleia Geral. Artigo 14º - A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários. Artigo 15º - Compete à Assembleia Geral: I - eleger os membros da Diretoria Executiva; II - destituir os membros da Diretoria Executiva, III - aprovar a admissão e exclusão dos associados da entidade; IV - alterar o estatuto, e V - apreciar o relatório da Diretoria Executiva e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual. Parágrafo único - Para as atribuições previstas nos incisos II e IV é necessário o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes. Artigo 16º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano para: I - Aprovar as contas da Diretoria Executiva; II - Eleger os membros da Diretoria, quando for o caso, e III - Aprovar o relatório de atividades e elaborar o planejamento para o exercício seguinte. Artigo 17º - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando houver interesses da associação que exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei, bem como nos seguintes casos: I - Reforma do estatuto; II - Eleição de membros da Diretoria, por renúncia daqueles em exercício e III - Destituição de administradores. Artigo 18º - A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede.

Jose Luiz Santos
Registrador Substituto

continua na próxima folha

SERVIÇO REGISTRAL PÚBLICO
MOSTARDAS - RS
Bel. Lilia Maria da Silva Grecco - Registradora Pública
Claudio Luiz Santos Silva - Registrador Substituto
Rua XV de Novembro, 437 - Centro
CEP 96270-300 - Mostardas - RS
Fone: (51) 3573-1419 - Celular: (51) 99966-1404
servregmustardas@gmail.com

[Assinatura]
[Assinatura]



continuação da folha anterior

CANCHA DE LAÇO TROPILHA GARRÃO DE POTRO
MOSTARDAS-RS

da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la. Parágrafo único - A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presente, salvo exceções previstas por este Estatuto. Seção II - Da Diretoria Executiva Artigo 19º - A Diretoria Executiva será constituída por um Diretor Presidente e um Diretor Tesoureiro, associados ou não, devidamente eleitos pela Assembleia Geral pelo mandato de 05 (cinco) anos, podendo haver uma reeleição sucessiva por igual período e não havendo limite para reeleições não sucessivas. Parágrafo único - Os membros da Diretoria Executiva desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições. Artigo 20º - Compete a Diretoria Executiva: I - elaborar programa anual de atividades e executá-lo; II - elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual; III - entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesses comuns; IV - Convocar a Assembleia Geral; V - contratar e demitir funcionários; VI - praticar atos de gestão administrativa e VII - outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo regimento, aprovadas pela Assembleia Geral. Artigo 21º - Compete ao Presidente: I - Cumprir e fazer cumprir este estatuto; II - Presidir a Assembleia Geral; III - Convocar e presidir às reuniões da Diretoria e IV - Dirigir e supervisionar todas as atividades da associação, podendo, para tanto, admitir e dispensar empregados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, bem como, contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso. Artigo 22º - Compete ao Tesoureiro: I - auxiliar o Diretor Presidente no gerenciamento das atividades administrativas e contábeis da associação; II - Arrecadar e contabilizar auxílios e doativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada; III - Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente; IV - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados; V - Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral; e VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias; VII - Lavrar atas das Assembleias Gerais realizadas e registrá-las no cartório competente, devidamente assinadas pelo Presidente da Assembleia e pelos associados presentes. Artigo 23º - Caberá ao Diretor Presidente, em conjunto com o Diretor Tesoureiro, representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive para movimentação de conta bancária ficando expressamente vedado o uso do nome da associação para qualquer fim estranho às suas finalidades, como fianças, avais ou quaisquer outros atos de favor. Capítulo IV - Do Patrimônio e da Dissolução Artigo 24º - O

JOSE LUIZ SANTOS SILVA
PROCURADOR
OAB 10.212

continua na próxima folha

SERVIÇO REGISTRAL PÚBLICO
MOSTARDAS - RS
Bel. Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública
Cláudio Luiz Santos Silva - Registrador Substituto
Rua XV de Novembro, 437 - Centro
CEP 96270-000 - Mostardas - RS
Fone: (51) 3673-1419 - Celular: (51) 99998-1404
- servregmostardas@gmail.com

Handwritten signature and name:
Luis



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Mostardas - RS
Bel. Lilia Maria da Silva Grecco - Registradora Pública

continuação da folha anterior

**CANCHA DE LAÇO TROPILHA GARRÃO DE POTRO
MOSTARDAS-RS**

patrimônio da associação será constituído por eventual doação inicial dos associados e pelos bens móveis e imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público, prestações de serviços, aplicação de receitas e outras fontes, convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação. Artigo 25º - A associação não distribuirá, entre seus sócios e associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social. Artigo 26º - Todo patrimônio e receitas da associação deverão ser destinados aos objetivos a que destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento. Artigo 27º - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembleia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim. Artigo 28º - A associação poderá ser extinta por deliberação dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembleia geral extraordinária para tal fim, que deverá observar as regras previstas no parágrafo único do artigo 15º do presente estatuto. Poderá também ser extinta por demais formas previstas em lei. Artigo 29º - Em caso de dissolução da entidade, o remanescente de seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica sem fins lucrativos, preferencialmente com o mesmo objetivo social. Capítulo V - Do Exercício Social. Artigo 30º - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 1 de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano. Artigo 31º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração dos origens e aplicações de recursos. Capítulo VI - Disposições Gerais. Artigo 32º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral. Artigo 33º - A entidade tradicionalista CANCHA DE LAÇO TROPILHA GARRÃO DE POTRO poderá filiar-se a federação gaúcha de laço, e respeit-la com órgão superior. Artigo 34º Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste estatuto.

124 Luiz Paulo
Advogado
OAB/RS 1404

continua na próxima folha

SERVIÇO REGISTRAL PÚBLICO
MOSTARDAS - RS

Bel. Lilia Maria da Silva Grecco - Registradora Pública
Claudio Luiz Santos Silva - Registrador Substituto
Rua XV de Novembro, 437 - Centro
CEP 96270-000 - Mostardas - RS
Fone: (51) 3673-1419 - Celular: (51) 99999-1404
servregmostardas@gmail.com

Luiz Paulo
Luis



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Rio Grande do Sul

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Comarca de Mostardas - RS

Bel. Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública

continuação da folha anterior

EXTRATO DO ESTATUTO

DENOMINAÇÃO: "CANCHA DE LAÇO TROPILHA GARRÃO DE POTRO"

FUNDAÇÃO: 29 de dezembro de 2023, Mostardas - RS

SEDE: Rodovia RSC-101 km 246, localidade do Volim, zona rural do município de Mostardas/RS, CEP 96.270-000

PATRIMÔNIO: O patrimônio da associação será constituído por eventual doação inicial dos associados e pelos bens móveis e imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público; prestações de serviços, aplicação de receitas e outras fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação;

DURAÇÃO: prazo indeterminado

FINS: Reunir Pessoas Indistintamente Que Queiram Participar De Provas De Laço, Gineteadas E Cavalgadas, promover eventos ligados a cultura do Rio Grande do Sul, festas, cavalgadas, provas campeiras, projetos culturais, bailes e atividades ligadas a festividades tradicionalistas de vários fins.

ADMINISTRAÇÃO: assembleia geral, diretoria executiva, todos com mandato de 05 (anos) anos.

REPRESENTAÇÃO: é representado pelo Presidente Executivo;

SÓCIOS: número ilimitado, os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva, sócios e membros da assembleia geral, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da ASSOCIAÇÃO

ESTATUTO: só poderá ser reformado alterado por Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços.

DISSOLUÇÃO: se dará por deliberação expressa da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, com presença mínima de dois terços.

DESTINO DO PATRIMÔNIO: Em caso de dissolução social da ASSOCIAÇÃO, liquidado o passivo, os bens remanescentes, o remanescente de seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica sem fins lucrativos, preferencialmente com o mesmo objetivo social.

Mostardas, 29 de dezembro de 2023.

Cleonesio José Costa de Araújo
Cleonesio José Costa de Araújo
Presidente Executivo

Jose Luiz Santos Silva
Jose Luiz Santos Silva
Assessor

continua na próxima folha

SERVIÇO REGISTRAL PÚBLICO
MOSTARDAS - RS

Bel. Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública
Claudio Luiz Santos Silva - Registrador Substituto
Rua XV de Novembro, 417 - Centro
CEP 96270-000 - Mostardas - RS
Fone: (51) 3673-1419 - Celular: (51) 99958-1404
servregmostardas@gmail.com

Jose Luiz Santos Silva
Jose Luiz Santos Silva



continuação da folha anterior

RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES da entidade tradicionalista
"CANCHA DE LAÇO TROPILHA GARRÃO DE POTRO"

1) Adão Reinaldo de Araújo, brasileiro, viúvo, agricultor, Carteira de Identidade nº 9005760531, inscrito no CPF nº 202.868.890-00, endereço na Rua Arnaldo da Silva Terra, nº 1400, centro de Mostardas/RS. 2) Jesus Ferreira Machado, brasileiro, casado, agricultor, carteira de identidade nº 5020942511, inscrito no CPF nº 324.074.950-72, endereço: Rua XV de Novembro nº 655, centro de Mostardas/RS. 3) Francisco de Assis Teixeira de Souza, brasileiro, casado, agricultor, aposentado, Carteira de Identidade nº 1041840479, inscrito no CPF nº 388.363.510-34, endereço: Rodovia RSC 101, km 244, localidade do Valim, zona rural do município de Mostardas/RS. 4) Getúlio Velho de Abreu, brasileiro, casado, agricultor, Carteira de Identidade nº 8042127822, inscrito no CPF nº 983.454.860-53, endereço: Rua Manoel Cardoso Vieira, nº 815, centro de Mostardas/RS. 5) Leandro Pacheco Antunes, brasileiro, solteiro, agricultor, Carteira de Identidade nº 8094940991, inscrito no CPF nº 030.646.740-21, endereço: Rodovia RSC 101 - km 246, localidade do Valim, zona rural do município de Mostardas/RS. 6) Savio Lopes de Araújo, brasileiro, solteiro, agricultor, Carteira de Identidade nº 7071550367, inscrito no CPF nº 972.714.620-15, endereço: Rua Padre João Carassai, nº 756, centro de Mostardas/RS. 7) Marcelo Costa Machado, brasileiro, solteiro, agricultor, Carteira de identidade nº 309494025, inscrito no CPF nº 019.066.060-35, Rua Independência, 322, centro do município de Mostardas/RS. 8) Paulo Roberto Costa Machado, brasileiro, solteiro, agricultor, Carteira de Identidade nº 9080055282, inscrito no CPF nº 008.677.620-71, endereço: Rua Independência, 322, centro do município de Mostardas/RS. 9) Cleonésio José Costa de Araújo, brasileiro, separado, trabalhador rural, Carteira de Identidade nº 9077033927, inscrito no CPF nº 957.759.510-34, endereço: Rodovia RSC 101, km 246, localidade do Valim, zona rural do município de Mostardas/RS. 10) Cledi Terezinha Araújo Machado, brasileira, casada, agricultora, Carteira de Identidade nº 2041818051, inscrita no CPF nº 748.112.280-91, endereço: Rua Cleto Brum Machado, nº 381, centro do município de Mostardas/RS. 11) Leonardo Araújo Costa, brasileiro, solteiro, agricultor, Carteira de Identidade nº 7101446828, inscrito no CPF nº 027.337.410-98, endereço: Rua Júlio De Castilhos, nº 1193, centro do município de Mostardas/RS. 12) Maria Levina Cardoso de Souza, brasileira, casada, agricultora, aposentada, Carteira de

continua na próxima folha

SERVIÇO REGISTRAL PÚBLICO
MOSTARDAS - RS
Bel. Lilia Maria da Silva Grecco - Registradora Pública
Claudio Luiz Santos Silva - Registrador Substituto
Rua XV de Novembro, 437 - Centro
CEP 96270-000 - Mostardas - RS
Fone: (51) 3573-1419 - Celular: (51) 99988-1404
servregmostardas@brasil.com

Handwritten signatures and initials:
- "D. Luis" (blue ink)
- "Luis" (blue ink)
- "J" (blue ink)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Mostardas - RS
Bel. Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública

continuação da folha anterior

RELAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA da entidade tradicionalista "CANCHA DE LAÇO TROPILHA GARRÃO DE POTRO"

Presidente Executivo: Cleonésio José Costa de Araújo, brasileiro, separado, trabalhador rural, Carteira de Identidade nº 9077033927, inscrito no CPF nº 957.759.510-34, endereço: Rodovia RSC 101, km 246, localidade do Valim, zona rural do município de Mostardas/RS-CEP 96.270-000.

Tesoureiro Executivo: Leandro Pacheco Antunes, brasileiro, solteiro, agricultor, Carteira de Identidade nº 8094940981, inscrito no CPF nº 030.646.740-21, endereço: Rodovia RSC 101, km 246, localidade do Valim, zona rural do município de Mostardas/RS-CEP 96.270-000.

Mostardas, 29 de dezembro de 2023.

Cleonésio José Costa de Araújo
Cleonésio José Costa de Araújo
Presidente Executivo

Lília Maria da Silva Grecco
Lília Maria da Silva Grecco
Registradora Pública

Era o que constava no referido documento que foi fielmente digitalizado acima em todo o seu teor. O referido é verdade e dou fé.

Mostardas, segunda-feira, 25 de março de 2024.

Lília Maria da Silva Grecco
Bel^a. Lília Maria da Silva Grecco
Registradora Pública

Emolumentos:

Total: R\$ 173,20 + R\$ 6,90 = R\$ 180,10

PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R\$ 6,60 (0374.01.1900005.09853 = R\$ 2,00)

CERTIDÃO CÓPIA DIGITALIZADA (14 páginas): R\$ 166,60 (0374.04.0800005.05104 = R\$ 4,90)

SERVIÇO REGISTRAL PÚBLICO
MOSTARDAS - RS
Bel^a. Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública
Cláudio Luiz Santos Silva - Registrador Substituto
Rua XV de Novembro, 437 - Centro
CEP 96270-000 - Mostardas - RS
Fone: (51) 3673-1419 - Celular: (51) 99988-1404
servregmostardas@gmail.com



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
101618 54 2024 00000097 88

Lília Maria da Silva Grecco
Lília

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL GOVERNO FEDERAL Estado do Rio Grande do Sul Secretaria de Segurança Pública		102001		MARCIA JOSÉ COSTA DE ARAUJO MANOEL JOSÉ DE ARAUJO Órgão Emissor / Cart Issuer INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS Local / Place of Issue PORTO ALEGRE Emissão / Issue 31/07/2025 Assinatura do Emissor / Cart Issuer Signature MARCIO CARLOS SASSARIAN DIRETOR GERAL DO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS	
		A 99021133270			
Nome / Name CLEONÉSIO JOSÉ COSTA DE ARAUJO		Sexo / Sex M			
Nome Social / Social Name		RG / Personal Number 957.759.510-34			
Data de Nascimento / Date of Birth 14/06/1980		Nacionalidade / Nationality BRA			
Naturalidade / Place of Birth MOSTARDAS/RS		Validade / Expiry 31/07/2035			
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature Cleonésio Araújo					
CARTEIRA DE IDENTIDADE				CEL N.º 7.118 DE 29 DE AGOSTO DE 1983	

De Souza
Luis



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
54.543.498/0001-68
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
25/03/2024

NOME EMPRESARIAL

CANCHA DE LACO TROPILHA GARRAO DE POTRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GARRAO DE POTROPORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
ROD RSC 101NÚMERO
SNCOMPLEMENTO
KM 246CEP
96.270-000BAIRRO/DISTRITO
SEDEMUNICÍPIO
MOSTARDASUF
RSENDEREÇO ELETRÔNICO
ESCRITORIO@FMCONTABILIDADE.NETTELEFONE
(51) 9775-2087ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/03/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/12/2025 às 13:19:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ✓
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS ✓
Secretaria Municipal de Finanças
e-Mail: finanças@mostardas.rs.gov.br

C E R T I D ã O N E G A T I V A N° 1709/2025 ✓

CERTIFICAMOS, á parte interessada, que revendo os arquivos desta Prefeitura, não constatamos débitos em nome de CANCHA DE LAÇO TROPILHA GARRÃO DE POTRO registrado com CPF/CNPJ nº: 54.543.498/0001-68 ✓

A presente Certidão não elide o direito de a Fazenda Municipal preceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta Certidão é válida por trinta (30) dias a contar da data de sua emissão. ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, Secretaria Municipal de Finanças

Data da Emissão: 12 de Dezembro de 2025. ✓

Código de Autenticidade: 375163721375163



A validade deste documento pode ser verificada através do portal do Cidadão,
Disponível em: <http://www.mostardas.rs.gov.br>

Rua Bento Gonçalves, 1020 - CEP: 96270-000 - Mostardas/RS Fones: (51) 3673-1307

Handwritten signature in blue ink, possibly reading "Dona" and "Luis".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 54.543.498/

Certificamos que, aos 12 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2025, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDÃO NEGATIVA

Observações:

- a) Nada consta.
- b) O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.
- c) No caso de CNPJ, a presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, casonão sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual-Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 9/2/2026

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 38704095
Autenticação: 49121185



*Deputado
Luís*

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 54.543.498/0001-68 ✓
Razão Social: CANCHA DE LACO TROPILHA GARRAO DE POTRO ✓
Endereço: ROD RSC 101 SN KM 246 / SEDE / MOSTARDAS / RS / 96270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2026 a 31/01/2026 ✓

Certificação Número: 2026010214316504904503

Informação obtida em 02/01/2026 14:31:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

*Daiana
de
Laris*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.543.498/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/03/2024
NOME EMPRESARIAL CANCHA DE LACO TROPILHA GARRAO DE POTRO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GARRAO DE POTRO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO ROD RSC 101	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 246
CEP 96.270-000	BAIRRO/DISTRITO SEDE	MUNICÍPIO MOSTARDAS
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIO@FMCONTABILIDADE.NET		TELEFONE (51) 9775-2087
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2024
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/01/2026 às 14:27:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Delega
de
leis



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 54.543.498/0001-68

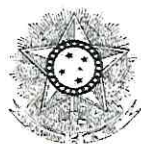
Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Handwritten signature in blue ink, possibly reading "Doutor" and "Luis".



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ✓

Nome: CANCHA DE LACO TROPILHA GARRAO DE POTRO (MATRIZ E FILIAIS) ✓
CNPJ: 54.543.498/0001-68 ✓
Certidão nº: 77751965/2025
Expedição: 12/12/2025, às 14:23:18
Validade: 10/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data ✓
de sua expedição.

Certifica-se que **CANCHA DE LACO TROPILHA GARRAO DE POTRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.543.498/0001-68**, **NÃO CONSTA** ✓
como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

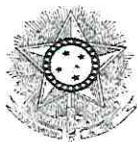
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Handwritten signature: Dark
Handwritten signature: Luis



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CANCHA DE LACO TROPILHA GARRAO DE POTRO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.543.498/0001-68
Certidão nº: 77716472/2025
Expedição: 12/12/2025, às 13:32:28
Validade: 10/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CANCHA DE LACO TROPILHA GARRAO DE POTRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.543.498/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Gl
Dour
luis



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CANCHA DE LACO TROPILHA GARRAO DE POTRO**
CNPJ: **54.543.498/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

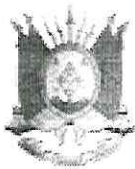
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:44:52 do dia 17/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2026.

Código de controle da certidão: **038A.A79A.5868.4241**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Ol
Douglas
Luis*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ✓
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA ✓

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

CANCHA DE LACO TROPILHA GARRAO DE POTRO, CNPJ 54543498000168, Endereço - ✓
ROD RSC 101 KM 246.

12 de dezembro de 2025, às 14:41:31 ✓

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **0d3091104d404fe2f55cc2514c81564f**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão. ✓

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.

*Donna
de
Luis*

ANEXO IV
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 07/2025

Modelo de declaração do representante legal da OSC

de inexistência de impedimento à celebração da parceria
CANCHA DE LACO TROPILHA GARRAO DE POTRO

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 07/2025.

Senhor(a) Presidente:

Eu Cleonésio José Costa de Araujo, portador do CPF n.º 957.759.510-34, representante legal da Organização da Sociedade Civil CANCHA DE LACO TROPILHA GARRAO DE POTRO DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 07/2025, para a celebração do Termo de Fomento e:

a) não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a Administração;

b) não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Mostardas/RS;

d) não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

e) não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

f) não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

g) não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

h) não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

h.a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

h.b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

h.c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

Assinatura
OK

h.d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Mostardas/RS, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

i) que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento;

j) a organização da sociedade civil tem prédio próprio e sim provisório onde está instalada na Rodovia RSC 101, km 246, localidade do Valim, zona rural do município de Mostardas/RS conforme ATA de Fundação registrado sob nº 186, a fls. 168, do Livro A-11 nos Serviços Registral de Pessoas Jurídicas de Mostardas/RS e/ou outras condições materiais da organização;

k) que não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

l) que o representante legal da organização da sociedade civil não será remunerado, a qualquer título, com os recursos repassados;

m) que não há, no quadro dos dirigentes da sociedade pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de 24/04/2026 a 26/04/2026, são:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Presidente	Cleonésio José Costa de Araujo	garraodepotro2025@gmail.com
Tesoureiro:	Leandro Pacheco Antunes	garraodepotro2025@gmail.com

E, por ser expressão da verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de Mostardas /RS, em 12 de Dezembro de 2025.

CLEONÉSIO ARAUJO

Cleonésio José Costa de Araujo
assinatura do responsável pela OSC

Assinatura de Luis

ANEXO V
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 07/2025
Declaração de capacidade administrativa,
técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho
CANCHA DE LACO TROPILHA GARRAO DE POTRO

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 07/2025.

Senhor(a) Presidente:

Eu Cleonésio José Costa de Araujo, representante legal, portador do CPF nº 957.759.510-34, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que o (a) CANCHA DE LACO TROPILHA GARRAO DE POTRO (OSC), dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Local, em 12 de Dezembro de 2025.

CLEONÉSIO ARAUJO

Cleonésio José Costa de Araujo
assinatura do responsável pela OSC

Doença
de
lepra



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

TERMO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES

Declaro para os devidos fins, que recebi dois envelopes, sendo um envelope de proposta e um envelope de documentos de habilitação devidamente lacrados, do Centro de Tradições Gaúchas Cristóvão Pereira, inscrito no CPNJ nº 90.052.556/0001-14, por meio do Sr. Mateus Machado Colares, para o credenciamento no processo de Chamamento Público nº 07/2025.

Mostardas, 07 de janeiro de 2026.
Horário: 10:36

Crislaine Lemos de J.
Assinatura (recebedor)

Crislaine Lemos de Jesus
Agente Administrativo
Mat. 4962